



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora

64  
RUBRICADO  
2022/07/13**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2022.07.13.01-PP  
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1.OBJETO**

O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MOTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA/CE, também, parte integrante, inseparáveis e de maneira relevante conforme detalhado no termo de referência abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	<b>VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA</b> Motocicleta zero km, nova, motor 248 CC, ano e modelo da data de entrega, na cor cinza, com a equivalência à seguinte configuração: categoria on-off road. tanque: 13,5 litros (incluindo a reserva), motor configuração: monocilíndrico de 4 tempos, arrefecido a ar, potência: máxima (gasolina) 20,5 cv 7.490 rpm, potência máxima (etanol) 20,7 cv 7.490 rpm, torque máximo (gasolina) 2,0 kgf. M a 5.998 rpm, torque máximo (etanol) 2,0 kgf.m a 5.998 rpm; transmissão: 5 velocidades; diâmetro x curso: 73,9 mmx 57,9 mm; taxa de compressão: 9,0:0; injeção eletrônica; tipo de combustível: flex (gasolina/etanol); ignição: eletrônica; bateria: = ou 12v- ah; partida: eletrônica; sistema de freios "d" e l: a disco ;suspensão dianteira/curso: garfo telescópico > 218 mm; suspensão traseira/curso: prolink 203 mm; pneu dianteiro: = ou 90/90 -21; pneu traseiro: = ou 120/80 — 18; distância mínima do solo: 258 mm.	UND	02	37.000,00	74.000,00

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A Autarquia Municipal de Trânsito de Jaguaruana tem como meta, maximizar a eficiência dos serviços prestados, com redução de custos e tempo envolvidos na realização de suas atividades/diligências, necessitando de veículo de locomoção eficiente e eficaz, atendendo as demandas com a qualidade necessária. Será possível realizar os trabalhos com mais agilidade e presteza, quando necessária a locomoção, a aquisição das motocicletas é essencial para agilizar as demandas desta pasta.

2.2. Regime de Execução: Indireto, empreitada por preço global;

2.3. Tipo de Licitação: Menor Preço Global;

2.4. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93.

**3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE**

3.1. Para a execução do objeto serão emitidas ordens de compra, em conformidade com a proposta vencedora, para a licitante vencedora.

3.2. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022.

3.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura do contrato, subscrita pelo Município, através da Autarquia, representada pelo Diretor e o Licitante vencedor, que observará os termos da Lei nº 8.666/93 e alterada e consolidada, da Lei nº 10.520/02, deste termo de referência e demais normas pertinentes.

3.4. Os preços contratados não serão reajustados.

**4. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. A aquisição será acompanhada e fiscalizada por servidor da Contratante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento.

4.2. A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

4.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para a entrega do objeto eventualmente fora das especificações.

4.4. As solicitações serão feitas mediante ordem de compra a ser emitida pela Autarquia.



PREFEITURA DE

**Jaguaruana**

O futuro começa agora



4.5. O objeto deverá ser entregue no Setor de Almoxarifado, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Jaguaruana- CE, Praça Adolfo Francisco da Rocha, nº 404, de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 13:00 ou em outro horário previamente combinado, através do telefone: (88) 3418-1288.

4.6. O objeto será recebido por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

4.7. O objeto licitado deverá ser entregue em perfeito estado, em plenas condições de uso, e será recebido:

4.7.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pela Administração, para efeito de posterior verificação de conformidade do objeto.

4.7.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pela Administração, após conferência, verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na proposta apresentada.

4.8. Aceito o objeto será procedido o atesto na nota fiscal, autorizando o pagamento.

4.9. Não aceito será comunicado à licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata execução/complementação do objeto, em um prazo não superior a 10 (dez) dias, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia a executar, não havendo qualquer ônus para a Contratante.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **- Da Contratada**

6.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, frete, transporte do objeto, impostos, taxas, encargos, *royalties*, seguros, decorrentes da execução do contrato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

6.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer objeto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho.

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.5. Responsabilizar-se pela fiel realização do contrato no prazo estabelecido.

6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

6.7. Entregar o objeto no prazo máximo de até **30 DIAS**, contados do recebimento da ordem de compra, no local determinado pela Autarquia, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato.

6.8. Cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei nº 10.520/02.

6.9. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem desgaste, vícios, defeitos ou incorreções.

6.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão contratante.

6.11. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.12. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

6.13. Manter durante toda a vigência do contrato, à disposição da Contratante, equipamentos em conformidade com as características detalhadas no Termo de Referência.

## **7. DA CONTRATANTE**

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana, CE | CEP: 62823-000 | (88) 3418 1288 (88) 3418 1398